

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0867 / 2013

DE

2013

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0867 / 2013

DE

11/12/2013

PROMOVENTE:

VEREADOR

ADILSON AMADEU

VEREADOR

AURÉLIO MIGUEL

VEREADOR

CLAUDINHO DE SOUZA

VEREADOR

JOSE AMÉRICO

VEREADOR

MARCO AURELIO CUNHA

E M E N T A:

ALTERA A DISPOSIÇÕES DAS LEIS Nº 13.637, DE 04 DE SETEMBRO DE 2003, E Nº 13.638, DE 04 DE SETEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 de 01
Nº 01-867-13
Adelina Ciro - 1.ª. Secretária
RF 100 406

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-00867/2013

Altera disposições das Leis nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, e nº 13.638, de 04 de setembro de 2003, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o caput do artigo 17 e o inc. II do § 1º do mesmo artigo da Lei 13.637, de 04 de setembro de 2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Será atribuída Gratificação de Nível de Assessoria aos funcionários titulares dos cargos de provimento em comissão, na seguinte forma:

I – quando lotados em Gabinete de Vereador, de Membro da Mesa ou das Lideranças, a critério do respectivo Vereador;

II – quando lotados na Corregedoria, na Ouvidoria e na Escola do Parlamento, a critério do Presidente. (NR)

(...)

§ 1º (...)

II – nos Gabinetes dos membros da Mesa, das Lideranças de Governo e Representações Partidárias, assim como na Corregedoria, na Ouvidoria e na Escola do Parlamento: 50% (cinquenta por cento) da soma dos vencimentos básicos dos respectivos cargos de provimento em comissão. (NR)"

Art. 2º. Ficam criados 02 (dois) cargos de Assistente Legislativo III, QPLC-05, de livre provimento em comissão mediante nomeação pelo Presidente da Câmara, e 01 (um) cargo de Assistente da Escola do Parlamento, QPLC-05, de livre provimento em comissão pelo Presidente da Câmara, dentre portadores de nível médio, a serem incluídos no Anexo II – Quadro de Pessoal do Legislativo – Cargos em Comissão da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, na coluna Situação Nova.

Art. 3º O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 13.638, de 04 de setembro de 2003, alterado pelo art. 2º da Lei 15.799, de 07 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

11 DEZ 2013

2 8
sob n° 9 12 12 13
Ass: 
Adeline CISONO
Assistante d'Administration
Registre 100 000 000



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 de 003
Nº 01.267-13
Adelino Costa
RFB 100.400

“§ 1º Ficam lotados no Gabinete da Presidência 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, 03 (três) cargos de Assessor Legislativo, 01 (um) cargo de Assessor de Imprensa da Presidência, 02 (dois) cargos de Assistente Legislativo I, 02 (dois) cargos de Assistente Legislativo II e 06 (seis) cargos de Assistente Legislativo III. (NR)”

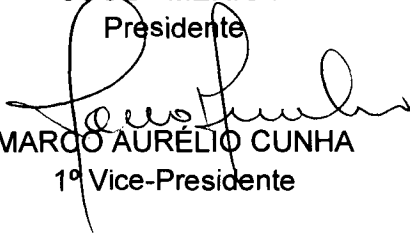
Art. 4º A Tabela A3 do Anexo IV, Quadro de Pessoal do Legislativo A.3 – Cargos em Comissão – Ouvidoria da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.507, de 13 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

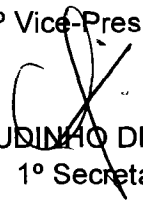
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os valores previstos no Anexo I desta Lei ao mês de março de 2013, e revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

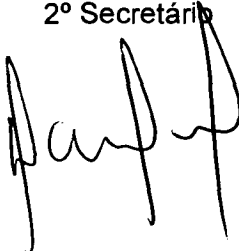
JOSÉ AMÉRICO
Presidente


MARCO AURÉLIO CUNHA
1º Vice-Presidente

AURÉLIO MIGUEL
2º Vice-Presidente


CLAUDINHO DE SOUZA
1º Secretário

ADILSON AMADEU
2º Secretário





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 03
Nº 04.867
Adelina Duarte
RF. 100.403

ANEXO IV da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003

QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO

A.3 – CARGOS EM COMISSÃO - OUVIDORIA

REF.	VALOR
QPLCO – 01	5.091,54
QPLCO – 02	11.725,90
QPLCO - 03	12.898,50



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem por objetivo atribuir a Gratificação de Nível de Assessoramento - GNA aos funcionários titulares de cargo em comissão da Escola do Parlamento, criar três cargos de Assistente Legislativo III, QPLC-05, a serem lotados no Gabinete da Presidência, na Ouvidoria e na Escola do Parlamento, respectivamente, e alterar a Tabela A.3 do Anexo IV da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, Cargos em Comissão da Ouvidoria, a fim de readequá-la às disposições da Lei nº 15.512, de 17 de abril de 2013, que dispôs sobre o realinhamento monetário de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Paulo.

Com efeito, a atribuição da GNA aos titulares de cargo em comissão da Escola do Parlamento harmoniza-se com a sistemática remuneratória desta Casa de Leis, uma vez que esta é paga a todos os cargos dessa natureza, à exceção da Escola do Parlamento, criando discrepância e tratamento desigual despendido a seus integrantes. Dessa forma, trata-se de correção necessária, a fim de se atribuir tratamento isonômico a todos os funcionários.

De outra feita, a criação de três cargos em comissão de nível médio vem atender à demanda resultante das funções e tarefas que vem sendo agregadas à Ouvidoria e a Escola do Parlamento, devido às crescentes demandas dos próprios cidadãos. Tratam-se de organismos importantes de interface com os cidadãos desta Urbe que não podem ser menosprezados ou diminuídos com a falta de recursos humanos, que os incapacitaria de atender aos seus objetivos.

Finalmente, a alteração retroativa da Tabela constante do Anexo I do presente projeto se faz necessária na medida em que a aprovação da Lei 15.512, de 17 de abril de 2013, ocorreu após a apreciação do Projeto de Lei nº 281/13, que deu origem à Lei nº 15.799, de 07 de junho de 2013, e estabeleceu Tabela em questão, daí resultando dissonância entre os valores em vigência, praticados até então, e os aprovados.

Em consequência, a Tabela A3 passou a determinar valores menores da efetiva remuneração dos ocupantes desses cargos, mantidos após a alteração em vista a irredutibilidade de seus vencimentos, podendo ser alterada a remuneração desses cargos somente em relação a eventuais novos ocupantes.

Dessa forma, não há que se considerar igualmente qualquer impacto orçamentário nesse caso, seja porque este já foi considerado no Relatório elaborado no Projeto de Lei 281/13, seja porque os valores de remuneração praticados atualmente, em respeito à vedação de irredutibilidade, já são os referidos na nova tabela.

Por fim, a alteração disposta no art. 1º da presente iniciativa visa tão somente adequar sua redação, uma vez que a redação original do PL 281/13 não contemplou a alteração produzida pela Lei nº 15.060, de 14 de dezembro de 2009, que alterara a redação original

Protocolo nº 04
PL 01-861 13
Adelino Cruz
RF. 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 05 de 05
Nº 01.867/13
Adelina Cristina de Almeida
CPF 100.406

do art. 2º da Lei nº 13.637/03, quando foi acrescido o § 2º, com a consequente renumeração do parágrafo único como § 1º.

Por fim, a iniciativa ora proposta tem impacto orçamentário total de R\$ 844.845,09 (oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, e nove centavos), representando impacto econômico para o exercício financeiro de 2014 de 0,74% (setenta e quatro centésimos percentuais), e portanto, dentro do limite prudencial de gastos previstos pela Lei Complementar 101, Lei de Responsabilidade Fiscal, e representando um impacto de 1,99% (um inteiro e noventa e nove centésimos percentuais) da Despesa sobre a Receita total do Legislativo.

Nestes termos, tendo em vista tratar-se de mera readequação de redação, contamos com o voto favorável dos Nobres Pares.

obs: Total das despesas já incluído acréscimo do projeto nos 03 exercícios.

Cálculo do Impacto - criação 03 cargos Assistência Legislativo III - Escola do Parlamento

					Dezembro/13		Total em	2014 e 2015		Total em
	Qtde.	Vencimentos			Vencimentos	INSS	Dez/13	Vencimentos	INSS	2014/2015
criação de cargos	3	15.274,62			30.549,24	6.652,04	37.201,28	406.304,89	494.776,97	901.081,86

Cálculo do Impacto da GNA - Escola do Parlamento

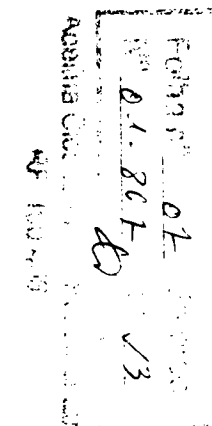
					Dezembro/13		Total em	2014 e 2015		Total em
	Qtde.	Vencimentos	GNA	INSS	GNA	INSS	Dez/13	GNA	INSS	2014/2015

Diretor Presidente	1	11.725,90	5.862,95	1.276,65	11.725,90	2.553,29	14.279,19	77.977,24	16.979,39	94.956,62
Diretor Executivo	1	10.659,92	5.329,96	1.160,59	10.659,92	2.321,18	12.981,10	70.888,47	15.435,82	86.324,29
Diretor Acadêmico	1	10.659,92	5.329,96	1.160,59	10.659,92	2.321,18	12.981,10	70.888,47	15.435,82	86.324,29
Assistentes	2	10.183,08	5.091,54	1.108,67	10.183,08	2.217,35	12.400,43	67.717,48	14.745,35	82.462,83
Assistentes - novos cargos	3	15.274,62	7.637,31	1.663,01	15.274,62	3.326,02	18.600,64	101.576,22	22.118,02	123.694,24
			21.614,41	4.706,49	43.228,82	9.412,99	52.641,81	287.471,65	62.596,38	350.068,03

Total Geral							89.843,09			1.251.149,89
--------------------	--	--	--	--	--	--	------------------	--	--	---------------------

Total do acréscimo de despesas:

dez/13 89.843,09
jan a dez/14 1.251.149,89
jan a dez/15 1.251.149,89



Cálculo do Impacto - criação 03 cargos Assistente Legislativo III - Escola do Parlamento

					Dezembro/13		Total em	2014 e 2015		Total em
	Qtde.	Vencimentos			Vencimentos	INSS	Dez/13	Vencimentos	INSS	2014/2015
criação de cargos	3	15.274,62			30.549,24	6.652,04	37.201,28	406.304,89	494.776,97	901.081,86

Cálculo do Impacto da GNA - Escola do Parlamento

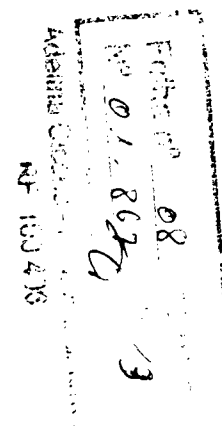
					Dezembro/13		Total em	2014 e 2015		Total em
	Qtde.	Vencimentos	GNA	INSS	GNA	INSS	Dez/13	GNA	INSS	2014/2015

Diretor Presidente	1	11.725,90	5.862,95	1.276,65	11.725,90	2.553,29	14.279,19	77.977,24	16.979,39	94.956,62
Diretor Executivo	1	10.659,92	5.329,96	1.160,59	10.659,92	2.321,18	12.981,10	70.888,47	15.435,82	86.324,29
Diretor Acadêmico	1	10.659,92	5.329,96	1.160,59	10.659,92	2.321,18	12.981,10	70.888,47	15.435,82	86.324,29
Assistentes	2	10.183,08	5.091,54	1.108,67	10.183,08	2.217,35	12.400,43	67.717,48	14.745,35	82.462,83
Assistentes - novos cargos	3	15.274,62	7.637,31	1.663,01	15.274,62	3.326,02	18.600,64	101.576,22	22.118,02	123.694,24
			21.614,41	4.706,49	43.228,82	9.412,99	52.641,81	287.471,65	62.596,38	350.068,03

Total Geral							89.843,09			1.251.149,89
--------------------	--	--	--	--	--	--	------------------	--	--	---------------------

Total do acréscimo de despesas:

dez/13 89.843,09
jan a dez/14 1.251.149,89
jan a dez/15 1.251.149,89



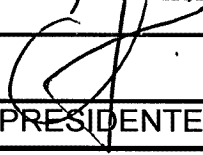


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº09.....

do processo nº01 - 867..... de 2013..... 12/12/13 (a)09.....

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE ÀS COMISSÕES DE: 11 DEZ 2013 <u>Constituição, Justiça e Legislação</u> <u>Participativa</u> <u>Administração Pública</u> <u>Finanças e Orçamentos</u>  PRESIDENTE

CLAUDINHO DE SOUZA

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

/ /

Jader Augusto Pimenta
Supervisor – SGP.22

12/12/13

Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2

RECEIVED
10 / 14 12 / 12 / B

TECHNICAL DIVISION
REF. 11.12.1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Folha 10
Proc. nº. 01.086.13
Isis Duarte Rodrigues
RF 11.207

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0867/13

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

-Lei Municipal nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal, procede as adaptações necessárias às normas das Emendas Constitucionais nºs 19/98 e 20/98, e dá outras providências (cópia parcial);

- Lei Municipal nº 13.638, de 04 de setembro de 2003, que dispõe sobre a organização administrativa direta e institucional da Câmara Municipal de São Paulo (cópia parcial).

Cópias dos documentos citados acompanham esta informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 09.

São Paulo, 12 de dezembro de 2013.

Christiana Samara Chebib
Procuradora Supervisora Substituta do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 13637

Total de referências : 1

Moina 11
Proc. nº 01.067.13
Isis Duarte Rodrigues
RF 11.207

1/1

- Título:** LEI Nº 13.637 04/09/2003 ([ver documento](#))
Revogado(a) parcialmente
- Ementa:** Dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal, procede as adaptações necessárias às normas das Emendas Constitucionais nºs 19/98 e 20/98, e dá outras providências.
- Projeto:** Projeto de Lei Nº 527/2003 ([ver documento](#))
- Autor(es):** Mesa da Camara
- Regulamentação:** Ato da CMSP nº 819/2003 - Regulamenta o art. 14 desta Lei.; ([ver documento](#))
Ato da CMSP nº 824/2003 - Regulamenta o art. 31 desta Lei.; ([ver documento](#))
Ato da CMSP nº 827/2003 - Regulamenta o §3º do art. 17 desta Lei.; ([ver documento](#))
Ato da CMSP nº 834/2004 - Regulamenta o art. 32 desta Lei.; ([ver documento](#))
Ato da CMSP nº 851/2004 - Regulamenta o par. 3º do art. 17 desta Lei, revogando o Ato nº 827/2003.; ([ver documento](#))
Ato da CMSP nº 883/2005 - Altera o valor limite previsto no § 1º do art. 17 desta Lei.; ([ver documento](#))
Ato da CMSP nº 971/2007 - Regulamenta o art. 43 desta Lei.; ([ver documento](#))
Ato da CMSP nº 989/2007 - Regulamenta o art. 39 desta Lei, na redação dada pela Lei nº 14.381/2007.; ([ver documento](#))
Ato da CMSP nº 990/2007 - Regulamenta o inciso II do §5º do artigo 43 desta Lei, com a redação dada pela Lei nº 14.381/2007.; ([ver documento](#))
Ato da CMSP nº 1.000/2007 - Regulamenta o disposto no art. 21 desta Lei, com as alterações da Lei nº 14.381/2007.; ([ver documento](#))
Ato da CMSP nº 1.221/2013 - Regulamenta o Anexo VI desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.
- Revogação:** Revoga a Lei nº 9.296/1981.; ([ver documento](#))
Revoga a Resolução da CMSP nº 8/1990.; ([ver documento](#))
Revoga a Resolução da CMSP nº 7/1992.; ([ver documento](#))
Revoga a Resolução da CMSP nº 2/1994.; ([ver documento](#))
Lei nº 13.972/2005 - Revoga os pars. 2º, 4º e 5º do art. 14 desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 14.259/2007 - Revoga o inciso I do art. 4º e o art. 40 desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 14.381/2007 - Revoga os §§4º e 5º do art. 20, o §5º do art. 21, e o art. 32, todos desta Lei. ([ver documento](#))
- Notas complem.:** - Ato da CMSP nº 1.234/2013 - Autoriza a criação de Grupo de Trabalho para estudar, avaliar e propor medidas referentes a cargos e carreiras do QPL, evolução funcional e consolidação desta Lei e normas posteriores.
- Alterações:** Lei 13.950/2005 - Altera o par. 8º do art. 17 desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 13.972/2005 - Altera os pars. 1º, 3º e 6º do art. 14 desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.259/2007 - Cria a Procuradoria da CMSP, alterando esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.381/2007 - Altera dispositivos desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.613/2007 - Altera o §8º do art. 43 desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.060/2009 - Extingue cargos de provimento efetivo, da Tabela A - Parte Permanente, Anexo I; cria cargos de livre provimento mediante nomeação pelo Presidente da Câmara, incluídos no Anexo II - Cargos em Comissão; inclui na Tabela de Atribuições dos Cargos "B" - Cargos em Comissão, do Anexo VIII, cargos e respectivas atribuições.; ([ver documento](#))
Lei 15.313/2010 - Altera disposições desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.506/2011 - Inclui cargos e atribuições nos Anexos II e VIII desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.507/2011 - Insere cargos e atribuições nos Anexos II, IV e VIII - Tabela B desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.549/2012 - Altera os Anexos I e III desta Lei, alterados pela Lei nº 14.381/2007.; ([ver documento](#))
Lei 15.799/2013 - Acrescenta § 3º ao art. 5º e altera o caput e o inciso II do § 1º do art. 17, o art. 46 e os Anexos I, II, IV e VIII desta Lei. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

LEI 13.637 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003.

(PROJETO DE LEI 527/03)
(MESA DA CÂMARA)

Dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal, procede às adaptações necessárias às normas das Emendas Constitucionais nº 19/98 e 20/98 e dá outras providências.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo, transforma, cria e extingue cargos e funções, reorganiza carreiras, institui novas Escalas de Vencimentos Básicos e procede às adaptações necessárias às normas das Emendas Constitucionais nº 19/98 e 20/98.

Art. 2º - A Câmara Municipal de São Paulo terá sua atividade exercida pelos órgãos previstos nesta lei.

DOS GABINETES

Art. 3º - A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo dispõe dos seguintes Gabinetes:

I - Gabinete da Presidência, e

II - Gabinete da 1ª Secretaria.

Parágrafo único - Os Gabinetes da Presidência e da 1ª Secretaria compõem-se de cargos de Chefia, Assessoria e Assistência.

Art. 4º - A Mesa da Câmara contará com as seguintes unidades de assessoria e apoio institucional:

I - Advocacia e Consultoria Jurídica;

II - Assessoria Policial Militar;

III - Centro de Tecnologia da Informação; e

IV - Centro de Comunicação Institucional.

§ 1º - As unidades a que se referem os incisos I, III e IV do "caput" desempenharão suas atribuições por meio de equipes a serem instituídas nos termos do artigo 33 desta lei.

§ 2º - As atribuições das unidades de assessoria e apoio institucional serão disciplinadas pelo disposto nesta lei e em Ato da Mesa da Câmara Municipal.

Art. 5º - Os Gabinetes das Lideranças de Governo e de Representações Partidárias compõem-se de cargos de Chefia e Assistência.

Parágrafo único - Os Gabinetes das Lideranças, excluído o Chefe de Gabinete, contarão com Assistentes Legislativos III em quantidade sempre proporcional ao número de Vereadores integrantes dos Partidos Políticos, observado o limite mínimo de 01 (um) e máximo de 10 (dez) servidores.

Art. 6º - Os Gabinetes dos Vereadores compõem-se de cargos de Chefia e Assistência.

§ 1º - Cada Gabinete contará com 01 (um) Chefe de Gabinete e até 17 (dezessete) Assistentes Parlamentares.

§ 2º - Poderão ser lotados no Gabinete até 04 (quatro) servidores afastados de outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais ou entidades estatais, hipótese em que substituirão, em igual número, os Assistentes Parlamentares previstos no parágrafo anterior deste artigo.

§ 3º - No caso do Vereador optar por um Assistente Parlamentar, dentre os 17 (dezessete), para exercer as funções de Assistente de Imprensa, o mesmo deverá ser portador de registro profissional correspondente, no Ministério do Trabalho.

DA SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR E DA SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

Art. 7º - Os serviços de suporte técnico e de apoio administrativo, a serem prestados aos Vereadores em todos os campos de sua atividade, no âmbito da Câmara Municipal, como representantes do povo, serão desenvolvidos, com quadro próprio de pessoal, em regime

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 13638

Total de referências : 1

Folha 13
Proc. nº 21.086.13
Isis Duarte Rodrigues
RF 11.207

1/1

Título: LEI Nº 13.638 04/09/2003 ([ver documento](#))

Revogado(a) parcialmente

Ementa: Dispoe sobre a organizacao administrativa direta e institucional da Camara Municipal de Sao Paulo.

Projeto: Projeto de Lei Nº 528/2003 ([ver documento](#))

Autor(es): Mesa da Camara

Regulamentação: Ato da CMSP nº 982/2007 - Regulamenta o par. único do art. 5º desta Lei, na redação dada pela Lei nº 14.381/2007. ([ver documento](#))

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Lei nº 14.259/2007 - Revoga o art. 8º desta Lei.; ([ver documento](#))Lei nº 14.381/2007 - Revoga o anexo único desta Lei.; ([ver documento](#))Lei nº 15.507/2011 - Inclui o art. 11-D nesta Lei. ([ver documento](#))Alterações: Lei 14.381/2007 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))Lei 15.060/2009 - Altera o inciso I do art. 11 e acrescenta o § 2º e renomeia o par. único como § 1º do art. 2º desta Lei.; ([ver documento](#))Lei 15.506/2011 - Acrescenta o art. 11-C a esta Lei.; ([ver documento](#))Lei 15.507/2011 - Acrescenta o art. 11-D a esta Lei.; ([ver documento](#))Lei 15.799/2013 - Altera o parágrafo único do art. 2º desta Lei. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)

LEI 13.638 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003.

)(PROJETO DE LEI 528/03)
(MESA DA CÂMARA)

Dispõe sobre a organização administrativa direta e institucional da Câmara Municipal de São Paulo.

)Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A organização administrativa direta e institucional da Câmara Municipal de São Paulo observará a estrutura constante do Anexo Único.

Art. 2º - O Gabinete da Presidência tem como objetivo proporcionar assistência direta ao Presidente em suas funções de representação da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Ficam lotados no Gabinete da Presidência 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, 03 (três) cargos de Assessor Legislativo, 01 (um) cargo de Assessor de Imprensa da Presidência, 02 (dois) cargos de Assistente Legislativo I, 02 (dois) cargos de Assistente Legislativo II e 03 (três) cargos de Assistente Legislativo III.

Art. 3º - O Gabinete do 1º Secretário tem como objetivo proporcionar assistência direta ao 1º Secretário em suas funções administrativas.

Parágrafo único - Ficam lotados no Gabinete do 1º Secretário 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete, 01 (um) cargo de Assessor Legislativo, 01 (um) cargo de Assistente Legislativo I, 02 (dois) cargos de Assistente Legislativo II e 01 (um) cargo de Assistente Legislativo III.

Art. 4º - O 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente e o 2º Secretário, enquanto estiverem no exercício desses cargos, terão acrescidos à lotação de seus respectivos Gabinetes de Vereador, para assistência direta em suas funções administrativas, 01 (um) cargo de Assessor Legislativo e 02 (dois) cargos de Assistente Legislativo III, não sendo computados para efeitos do limite de custeio de pessoal do Gabinete.

Art. 5º - Os Gabinetes das Lideranças de Representação Partidária têm como objetivo proporcionar assistência direta aos Líderes de Bancada.

Parágrafo único - A lotação de cargos nos Gabinetes das Lideranças das Representações Partidárias será definida em Resolução, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da publicação desta lei.

Art. 6º - O Gabinete da Liderança do Governo tem como objetivo proporcionar assistência direta ao Líder do Governo.

Parágrafo único - Fica lotado no Gabinete da Liderança do Governo 01 (um) cargo de Coordenador de Liderança e 02 (dois) cargos de Assistente Legislativo III.

Art. 7º - Os 55 (cinquenta e cinco) Gabinetes de Vereadores têm como objetivo proporcionar assistência direta aos respectivos Vereadores.

Parágrafo único - Ficam lotados em cada Gabinete de Vereador 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete e 17 (dezessete) cargos de Assistente Parlamentar.

Art. 8º - A Advocacia e Consultoria Jurídica, subordinada à Mesa, tem como objetivo prestar assistência institucional, competindo:

I - elaborar e revisar minutas de contratos, ajustes e convênios;

II - elaborar parecer jurídico sobre abertura de licitação, dispensa ou inexigibilidade;

III - processar e presidir procedimentos disciplinares e sindicâncias em geral;

IV - elaborar pareceres e manifestações jurídicas em processos administrativos;

V - atuar judicial e administrativamente na defesa dos interesses e prerrogativas da Câmara Municipal de São Paulo e na defesa judicial dos Senhores Vereadores, no tocante aos atos praticados no exercício de suas prerrogativas, exceto nas ações populares, civis públicas e de improbidade administrativa, desde que expressamente solicitada por estes últimos;

VI - prestar assessoramento e consultoria jurídicas à Mesa, à Presidência, aos Vereadores, às Comissões Permanentes, ao Secretário Geral Parlamentar, ao Secretário Geral

A Comissão de:

Justiça
12/12/2013
[assinatura]

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 12/12/13 às 16:25
RF 11317

Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317

Ao nobre Vereador
Laércio Benko
para relatar
12/12/2013

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PROCESSOS LEGISLATIVO

EM 12/12/13 AS 13:40h

POR Lina

SAÍDA 12/12/13 AS: 12h

ASS: Al

Segue 4 juntado 5 nesta data documentado(s)
e papel de informação rubricado 5 sob folha
nº 15 e 16

Em

12/12/13

Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

15 do
Processo nº 012867/13
Gabriel S. M. Ribeiro
RF. 11.317 – SGP-12

16 - PAR
16- 02829/2013

pl0867/13

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0867/13.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, que altera disposições das Leis nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, e nº 13.638, de 04 de setembro de 2003.

Em suma, o projeto atribui a Gratificação de Nível de Assessoria aos funcionários titulares dos cargos de provimento em comissão nas condições que especifica; cria 2 (dois) cargos de Assistente Legislativo III, QPLC-05, de livre provimento em comissão, mediante nomeação pelo Presidente da Câmara, e 01 (um) cargo de Assistente da Escola do Parlamento, QPLC-05, de livre provimento em comissão pelo Presidente da Câmara, dentre portadores de nível médio; altera o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 13.638/03, estabelecendo a lotação de servidores no Gabinete da Presidência; e altera a Tabela A3 do Anexo IV da Lei nº 13.637/03.

O projeto pode prosseguir em tramitação, eis que apresentado no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, cuida a proposta de matéria atinente a servidor público do Legislativo e sua remuneração, sobre a qual a iniciativa legislativa é reservada à Mesa, nos termos dos artigos 14, III, e 27, I, da Lei Orgânica do Município e art. 13, I, "b", número 1, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Está consignado na justificativa que o impacto orçamentário da medida proposta é R\$ 844.845,09 (oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), representando impacto econômico para o exercício financeiro de 2014 de 0,74% (setenta e quatro centésimos percentuais), estando dentro do limite prudencial de gastos previstos pela Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e representando um impacto de 1,99% (um inteiro e noventa e nove centésimos percentuais) da despesa sobre a receita total do Legislativo. Ante o teor de referidas informações, restam formalmente observados os requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0867/13

Folha nº 16 do
Processo nº 01-867/13
Gabriel S. M. Ribeiro
RF. 11.317 - SGP-12

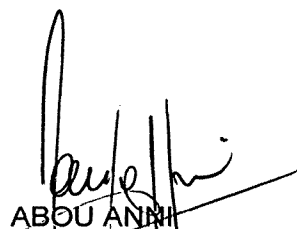
incumbindo à Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa a análise quanto ao seu conteúdo, bem como sobre a necessidade de eventual complementação.

Para aprovação da matéria, deverá ser observado o quórum de maioria absoluta, conforme exigência do artigo 40, § 3º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

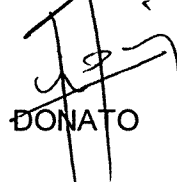
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

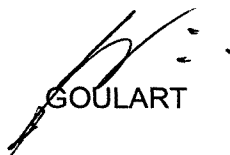
16/12/13

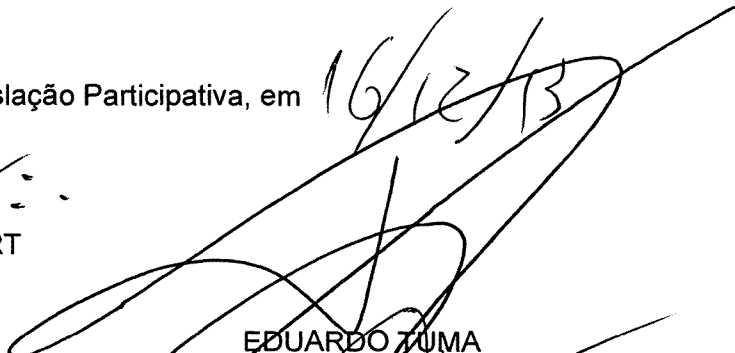

ABOU ANNI


ARSELINO TATTO


CONTE LOPES

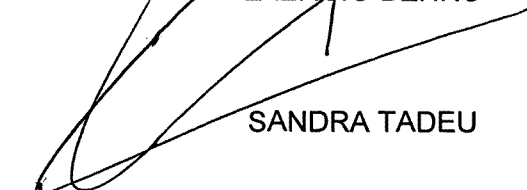

DONATO


GOULART


EDUARDO TUMA


GEORGE MATO


LAERCIO BENKO


SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 17/12/13
Pág. 151 Col. 4
Conferido
Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317

À Comissão de

Em

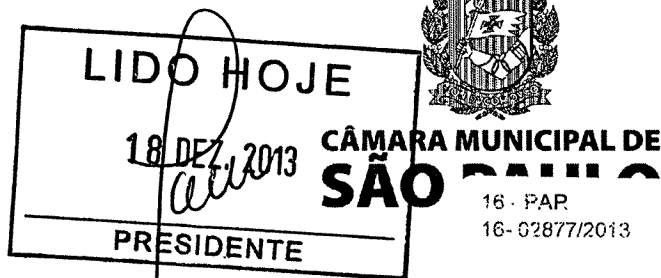
Gabriel S. M. Ribeiro
RF. 11.317

m. Nesta data documentar

subfónea(s)

17 e 18. 17/12/13

da Silva



9
Cota n° 17 de proc.
n° 01-867 de 2013
Marta Tereza Almeida da Silva
RP 10351

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 867/13.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo, que altera disposições das Leis nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, e nº 13.638, de 04 de setembro de 2003.

O projeto atribui a Gratificação de Nível de Assessoria aos funcionários titulares dos cargos de provimento em comissão nas condições que especifica; cria 2 (dois) cargos de Assistente Legislativo III, QPLC-05, de livre provimento em comissão, mediante nomeação pelo Presidente da Câmara, e 01 (um) cargo de Assistente da Escola do Parlamento, QPLC-05, de livre provimento em comissão pelo Presidente da Câmara, dentre portadores de nível médio; altera o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 13.638/03, estabelecendo a lotação de servidores no Gabinete da Presidência; e altera a Tabela A3 do Anexo IV da Lei nº 13.637/03.

Está consignado na justificativa que o impacto orçamentário da medida proposta é R\$ 844.845,09 (oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), representando impacto econômico para o exercício financeiro de 2014 de 0,74% (setenta e quatro centésimos percentuais), estando dentro do limite prudencial de gastos previstos pela Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e representando um impacto de 1,99% (um inteiro e noventa e nove centésimos percentuais) da despesa sobre a receita total do Legislativo.

A Comissão De Constituição, Justiça e Legislação Participativa, apresentou parecer pela LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública corrobora o parecer, vez que entende inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifesta FAVORAVELMENTE.

17 - RELCOM
17- 02929/2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 18 do proc.
nº 01-867 de 20 13
Maria Tereza 7008 da Silva
RF 10551

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 17/12/2013

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA → K

GILSON BARRETO

ALFREDINHO

DAVID SOARES

ATILIO FRANCISCO

MÁRIO COVAS NETO

CORONEL CAMILO

MÁRIO COVAS NETO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - Q

ROBERTO TRIPOLI

ADILSON MADEU

MILTON LEITE

AURÉLIO NOMURA

PAULO HORILO

JAIR TATTO

RICARDO NUNES

MARTA COSTA

WADY MUTRAN

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 21 / 12 / 2013

Pág. 159 Col. 1ª

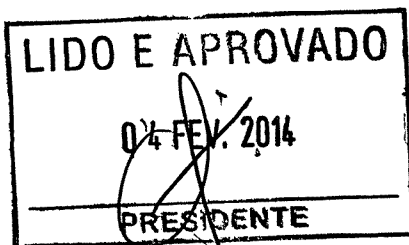
Conferido Maria Tereza

Maria Tereza Afonso de Sá
Técnico Administrativo

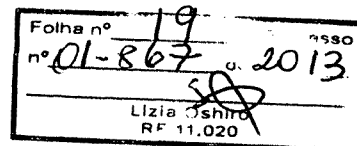
RF 10.651

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 19 a 22 e
folha de informação sob
nº 23. 04/02/14


Lizia Oshiro
Supervisora de Equipe de Apoio
ao Plenário - SGP.21
RF. 11.020



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



EMENDA AO PROJETO DE LEI 887/2013

O art. 2º do Projeto de Lei 887/13 passa a ter a seguinte redação:

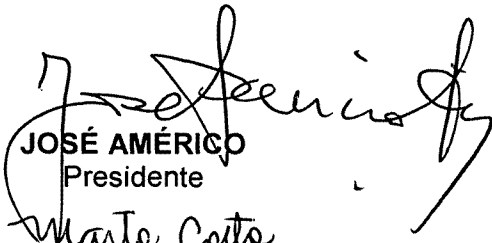
"Art. 2º Ficam criados 03 (três) cargos de Assistente Legislativo III, QPLC-05, de livre provimento em comissão mediante nomeação pelo Presidente da Câmara, e 02 (dois) cargos de Assistente da Escola do Parlamento, QPLC-05, de livre provimento em comissão pelo Presidente da Câmara, dentre portadores de nível médio, a serem incluídos no Anexo II – Quadro de Pessoal do Legislativo – Cargos em Comissão da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, na coluna Situação Nova.

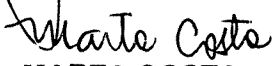
O art. 3º do Projeto de Lei 887/13 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 13.638, de 04 de setembro de 2003, alterado pelo art. 2º da Lei 15.799, de 07 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

'§ 1º Ficam lotados no Gabinete da Presidência 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, 03 (três) cargos de Assessor Legislativo, 01 (um) cargo de Assessor de Imprensa da Presidência, 02 (dois) cargos de Assistente Legislativo I, 02 (dois) cargos de Assistente Legislativo II e 07 (sete) cargos de Assistente Legislativo III. (NR)'

Sala das Sessões em


JOSÉ AMÉRICO
Presidente


MARTA COSTA
1º Vice-Presidente

GEORGE HATO
2º Vice-Presidente


CLAUDINHO DE SOUZA
1º Secretário


CONTE LOPES
2º Secretário

CEP - SEP. 21 - 04/02/2014 - 16:42 - 001551 - 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de alteração do Projeto de Lei 887/2013, com o fim único de adequar o número de cargos à necessidade da Escola do Parlamento e da Ouvidoria.

Para tanto, foram alterados os artigos 2º e 3º do projeto inicial, para constar 02 (dois) cargos de Assistente da Escola do Parlamento, QPLC-05 e 07 (sete) cargos de Assistente Legislativo III, ao invés de seis, respectivamente.

O estudo de impacto orçamentário foi igualmente alterado, conforme anexo que acompanha a presente Emenda, encontrando-se conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nestes termos, contamos com a aprovação da presente Emenda e o apoio dos Nobres Pares.



ENQUADRAMENTO CONSTITUCIONAL - 2014 A 2016

TOTAL DA RECEITA PMSP PREVISTA PARA 2014	41.438.554.011
---	-----------------------

Limite das despesas do Poder Legislativo Municipal	3,50%	1.450.349.390
---	--------------	----------------------

Projeção das despesas para 2014

a) Câmara Municipal de São Paulo	538.000.000
b) Tribunal de Contas do Município de SP	286.238.400

Total de despesas do Legislativo	824.238.400
---	--------------------

Percentual da Despesa sobre a Receita	1,99%
--	--------------

TOTAL DA RECEITA PMSP PREVISTA PARA 2015	41.438.554.011 *
---	-------------------------

Limite das despesas do Poder Legislativo Municipal	3,50%	1.450.349.390
---	--------------	----------------------

Projeção das despesas para 2014 - Orçamento aprovado

a) Câmara Municipal de São Paulo	538.000.000
b) Tribunal de Contas do Município de SP	286.238.400

Total de despesas do Legislativo	824.238.400
---	--------------------

Percentual da Despesa sobre a Receita	1,99%
--	--------------

TOTAL DA RECEITA PMSP PREVISTA PARA 2016	41.438.554.011
---	-----------------------

Limite das despesas do Poder Legislativo Municipal	3,50%	1.450.349.390
---	--------------	----------------------

Projeção das despesas para 2015

a) Câmara Municipal de São Paulo	538.000.000
b) Tribunal de Contas do Município de SP	286.238.400

Total de despesas do Legislativo	824.238.400
---	--------------------

Percentual da Despesa sobre a Receita	1,99%
--	--------------

* Receita Líquida informada pelo CTEO

obs: Total das despesas já incluído acréscimo do projeto nos 03 exercícios.

DESPESAS COM PESSOAL - IMPACTO ECONÔMICO/FINANCEIRO PARA 2014

DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS	INSS/FGTS	IPREM	TOTAL
Orçamento das dotações para 2014	304.004.534	36.797.228	26.357.533	367.159.295

Despesa mensal sem reajuste:

Despesa realizada até 31.01.2014	20.232.531	2.615.896	1.662.805	24.511.232
Despesa prevista de 01.02 a 31.12.2014	260.089.000	31.229.250	22.288.538	313.606.788
Total	280.321.531	33.845.146	23.951.343	338.118.020

Saldo previsto das dotações (sem o projeto)	23.683.003	2.952.082	2.406.190	29.041.275
--	-------------------	------------------	------------------	-------------------

Despesas do Projeto	469.695	102.191		571.886
----------------------------	----------------	----------------	--	----------------

Saldo previsto das dotações (com o projeto)	23.213.308	2.849.891	2.406.190	28.469.389
--	-------------------	------------------	------------------	-------------------

LIMITE DE GASTOS- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA 2014	41.438.554.011		
LIMITE MÁXIMO PERMITIDO PELA LRF	1.761.138.545	4,25%	
LIMITE PRUDENCIAL INDICADO PELA LRF	1.674.117.582	4,04%	

Total previsto das Despesas de Pessoal	338.689.906	0,82%		
---	--------------------	--------------	--	--

DESPESAS COM PESSOAL - IMPACTO ECONÔMICO/FINANCEIRO PARA 2015

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA	41.438.554.011			
DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS	INSS/FGTS	IPREM	TOTAL
Despesa total prevista	280.321.531	33.845.146	23.951.343	338.118.020

Despesas do Projeto	507.881	110.500	0	618.381
----------------------------	----------------	----------------	----------	----------------

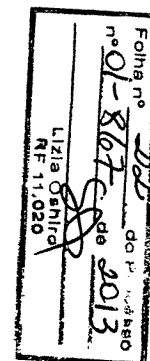
TOTAL PREVISTO DAS DESPESAS DE PESSOAL	338.736.401	0,82%		
---	--------------------	--------------	--	--

DESPESAS COM PESSOAL - IMPACTO ECONÔMICO/FINANCEIRO PARA 2016

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA	41.438.554.011			
DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS	INSS/FGTS	IPREM	TOTAL
Despesa total prevista	280.321.531	33.845.146	23.951.343	338.118.020

Despesas do Projeto	507.881	110.500	0	618.381
----------------------------	----------------	----------------	----------	----------------

TOTAL PREVISTO DAS DESPESAS DE PESSOAL	338.736.401	0,82%		
---	--------------------	--------------	--	--





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº 01-867 de /2013 04/02/2014

Papel para informação, rubricado como folha nº 23

(a) Lizia Osório
Supervisora de Equipe de Apoio
ao Plenário - SGP.21
RF. 11.020

f

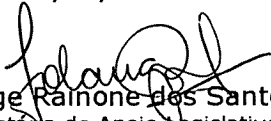
À

Douta Comissão de Constituição, Justiça e Participação Legislativa

A Emenda de nº 1, de autoria da Mesa da Câmara ao presente Projeto de Lei foi aprovada em 2ª discussão e votação na 77ª Sessão Extraordinária, no dia 04 do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração da Redação Final.

04/02/2014


Solange Raimone dos Santos
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

f

f

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 04/02/14 às 18h00

Andre Marcon RF 11.264

Andre Marcon

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Lércio Benko

Pelo Belator,

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e

Legislação Participativa

Em 04/02/2014

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 04/02/14 ÀS 17:55 h

POR Lina

SAÍDA 05/02/14 ÀS 11 h

ASS: *Je*

Em 06/02/14, às 11h00, foi rubricado o original do instrumento nº 24-A-26, Em 06/02/14
Andre Marcon *Andre Marcon*
RF. 11.264 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 24 de 20
nº 01-867 de 2013
André Marcon
RP/1264

16 - PAR
16- 00032/2014

pl0867-13

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PROPONDO A REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº
0867/13.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da D. Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo, que altera disposições das Leis nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, e nº 13.638, de 04 de setembro de 2003.

O projeto recebeu parecer pela legalidade da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa; e parecer favorável das Comissões Reunidas de Administração Pública; e de Finanças e Orçamento.

Tendo em vista a aprovação da Emenda nº 1 (fls. 19), em segunda discussão e votação, na 77ª Sessão Extraordinária, em 04/02/2014, foi o projeto encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para a elaboração do parecer propondo a sua redação final.

Feitas as modificações necessárias à incorporação ao texto das alterações aprovadas, segue abaixo o texto com a redação final ao projeto:

PROJETO DE LEI Nº 0867/13

**APROVADA A REDAÇÃO FINAL
À SANÇÃO**

06 FEV. 2014

Marta Costa
DECRETA
PRESIDENTE

Altera disposições das Leis nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, e nº 13.638, de 04 de setembro de 2003, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* do artigo 17 e o inciso II do § 1º do mesmo artigo da Lei 13.637, de 04 de setembro de 2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Será atribuída Gratificação de Nível de Assessoria aos funcionários titulares dos cargos de provimento em comissão, na seguinte forma:

I - quando lotados em Gabinete de Vereador, de Membro da Mesa ou das Lideranças, a critério do respectivo Vereador;

II - quando lotados na Corregedoria, na Ouvidoria e na Escola do Parlamento, a critério do Presidente. (NR)
(...)

§ 1º (...)

II - nos Gabinetes dos membros da Mesa, das Lideranças de Governo e Representações Partidárias, assim como na Corregedoria, na Ouvidoria e na Escola do Parlamento: 50% (cinquenta por cento) da soma dos vencimentos básicos dos respectivos cargos de provimento em comissão. (NR)”

17 - RELCOM
17- 00032/2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0867-13

25
nº 01-867 de 2013
André W. Aguiar
RF

Art. 2º. Ficam criados 03 (três) cargos de Assistente Legislativo III, QPLC-05, de livre provimento em comissão mediante nomeação pelo Presidente da Câmara, e 02 (dois) cargos de Assistente da Escola do Parlamento, QPLC-05, de livre provimento em comissão pelo Presidente da Câmara, dentre portadores de nível médio, a serem incluídos no Anexo II - Quadro de Pessoal do Legislativo - Cargos em Comissão da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, na coluna Situação Nova.

Art. 3º O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 13.638, de 04 de setembro de 2003, alterado pelo art. 2º da Lei 15.799, de 07 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Ficam lotados no Gabinete da Presidência 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, 03 (três) cargos de Assessor Legislativo, 01 (um) cargo de Assessor de Imprensa da Presidência, 02 (dois) cargos de Assistente Legislativo I, 02 (dois) cargos de Assistente Legislativo II e 07 (sete) cargos de Assistente Legislativo III. (NR)”

Art. 4º A Tabela A3 do Anexo IV, Quadro de Pessoal do Legislativo A.3 - Cargos em Comissão - Ouvidoria da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.507, de 13 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os valores previstos no Anexo I desta Lei ao mês de março de 2013, e revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

05/02/14

ABOU ANNI

ARSELINO TATTO

CONTÉ LOPES

DONATO

GOULART

EDUARDO TUMA

GEORGE HATO

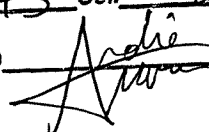
LAERCIO BENKO

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

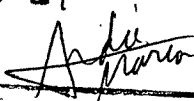
DE 06, 02, 14

Fôl. 73 Ccl. 02

Conferido 

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

A SGP-21



André Marcon
RF. 11.264 - Téc. Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 26 do processo
nº 01-867 de 20 13
André Bianchi
RP 1120

ANEXO IV da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003

QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO

A.3 – CARGOS EM COMISSÃO - OUVIDORIA

REF.	VALOR
QPLCO – 01	5.091,54
QPLCO – 02	11.725,90
QPLCO - 03	12.898,50

Complementação
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 07, 02, 14
Pág. 87 Col. 01

Conferido

André Marcon

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 27 a 29 e
folha de informação sob
nº 30. 10/02/2014

Clotilde F. de Azevedo
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 57630

Francisco Geron
Auxiliar Típ. Administrativo
RE 51539

O SR. PRESIDENTE (José Américo – PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos. A votos o PL 867/13. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado em primeira discussão; volta em segunda.

- "PL 867/2013, DA MESA DA CÂMARA. Altera disposições das Leis nº 13.637 de 04 de setembro de 2003, e nº 13.638, de 04 de setembro de 2003, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 867/2013. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Passemos à leitura da emenda.

- É lido o seguinte: (emenda)

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) - A votos a emenda. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à redação final.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Costa – PSD) – Não havendo nada mais a ser tratado, informo que o PL 719/13, do Executivo, e que o PL 867/13, de autoria da Mesa da Câmara, não receberam emendas de redação final. Portanto, os projetos vão à sanção do Sr. Prefeito.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 30

do processo nº 01-867 de 2013

10/02/2014 (a)

[Signature]
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51539

À SGP-23

Sr. Supervisor,

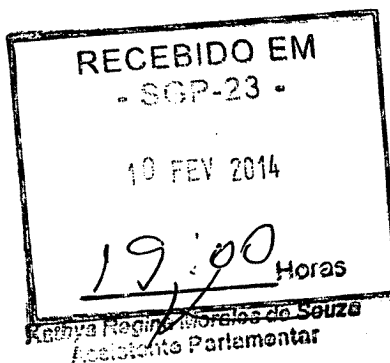
O parecer propondo redação final, de fls. 24 a 26, da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa foi aprovado na 101ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de fevereiro do corrente, e não recebeu emendas de redação.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo.

10/02/2014

[Signature]

Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



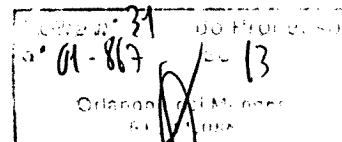
3

seguintes juntados, nesta data, documentos
rubricados sob n° 31 25 42 25 02 14 e folha de
informação sob n° 26 42 25 02 14
Orlando Koci Mendes
PE 11.086



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



São Paulo, 06 de fevereiro de 2014.

Ofício SGP-23 nº 00109/2014

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 06 de fevereiro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 867/13, de autoria da Mesa da Câmara, que altera disposições das Leis nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, e nº 13.638, de 04 de setembro de 2003, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

Anexo: Anexo I.

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb

Protocolo nº 32
01-867
13
Ordem de Serviço



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

Cópia extraída de fls. 24/25 do processo

(PROJETO DE LEI Nº 867/13)

(MESA DA CÂMARA)

Altera disposições das Leis nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, e nº 13.638, de 04 de setembro de 2003, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 06 de fevereiro de 2014, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados o "caput" do art. 17 e o inciso II do § 1º do mesmo artigo da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Será atribuída Gratificação de Nível de Assessoria aos funcionários titulares dos cargos de provimento em comissão, na seguinte forma:

I - quando lotados em Gabinete de Vereador, de membro da Mesa ou das Lideranças, a critério do respectivo Vereador;

II - quando lotados na Corregedoria, na Ouvidoria e na Escola do Parlamento, a critério do Presidente. (NR)

.....
§ 1º

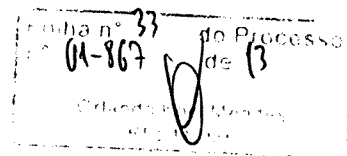
II - nos Gabinetes dos membros da Mesa, das Lideranças de Governo e Representações Partidárias, assim como na Corregedoria, na Ouvidoria e na Escola do Parlamento: 50% (cinquenta por cento) da soma dos vencimentos básicos dos respectivos cargos de provimento em comissão." (NR)

Art. 2º Ficam criados 03 (três) cargos de Assistente Legislativo III, QPLC-05, de livre provimento em comissão mediante nomeação pelo Presidente da Câmara, e 02 (dois) cargos de Assistente da Escola do Parlamento, QPLC-05, de livre provimento em comissão pelo Presidente da Câmara, dentre portadores de nível médio, a serem incluídos no Anexo II - Quadro de Pessoal do Legislativo - Cargos em Comissão da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, na coluna Situação Nova.

Art. 3º O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 13.638, de 04 de setembro de 2003, alterado pelo art. 2º da Lei nº 15.799, de 07 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



“§ 1º Ficam lotados no Gabinete da Presidência 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, 03 (três) cargos de Assessor Legislativo, 01 (um) cargo de Assessor de Imprensa da Presidência, 02 (dois) cargos de Assistente Legislativo I, 02 (dois) cargos de Assistente Legislativo II e 07 (sete) cargos de Assistente Legislativo III.” (NR)

Art. 4º A Tabela A3 do Anexo IV, Quadro de Pessoal do Legislativo A.3 - Cargos em Comissão - Ouvidoria da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.507, de 13 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os valores previstos no Anexo I desta lei ao mês de março de 2013, e revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 06 de fevereiro de 2014.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

ARS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-867³⁴ 13

ANEXO I

Anexo IV da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003

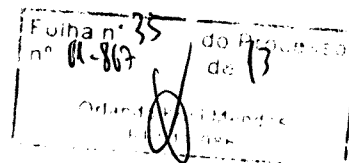
QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO

A.3 - CARGOS EM COMISSÃO - OUVIDORIA

REF.	VALOR
QPLCO - 01	5.091,54
QPLCO - 02	11.725,90
QPLCO - 03	12.898,50



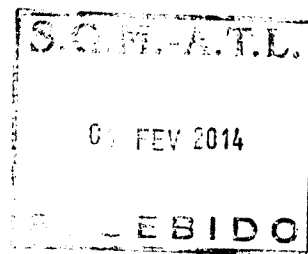
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 07 de fevereiro de 2014.

Recebi ofício SGP-23 nº 109, de 06/02/2014, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 867/13, de autoria da Mesa da Câmara.

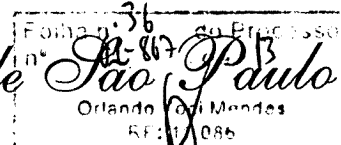
Anexo: Anexo I.



[Handwritten signature]
RPM: 582.669.900
SCM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo



São Paulo, 21 de fevereiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 39/14

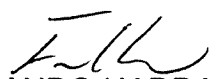
Ref.: OF-SGP-23 nº 00109/2014

15 - DOCREC
15-00141/2014

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 867/13, que altera disposições das Leis nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, e nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, tendo-lhe sido reservado o número 15.971.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ AMÉRICO DIAS
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAN/lcgs
Reserva 15.971

CRSP - SGP-22 - 24/02/2014 - 16:02 - 006703 - 171

A SGP - 23
24/02/2014
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
26 FEV 2014
13:25 Horas
Orlando Koci Mendes
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 24 de fevereiro de 2014.

Ofício SGP-23 nº 00229/2014

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 15.971, de 21 de fevereiro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera disposições das Leis nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, e nº 13.638, de 04 de setembro de 2003, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 867/13, de autoria da Mesa da Câmara.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

Anexo: Anexo I.

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad,
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/jcss.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 15.971 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014
(PROJETO DE LEI Nº 867/13)
(MESA DA CÂMARA)

Altera disposições das Leis nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, e nº 13.638, de 04 de setembro de 2003, e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados o "caput" do art. 17 e o inciso II do § 1º do mesmo artigo da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Será atribuída Gratificação de Nível de Assessoria aos funcionários titulares dos cargos de provimento em comissão, na seguinte forma:

I - quando lotados em Gabinete de Vereador, de membro da Mesa ou das Lideranças, a critério do respectivo Vereador;

II - quando lotados na Corregedoria, na Ouvidoria e na Escola do Parlamento, a critério do Presidente. (NR)

.....
§ 1º

II - nos Gabinetes dos membros da Mesa, das Lideranças de Governo e Representações Partidárias, assim como na Corregedoria, na Ouvidoria e na Escola do Parlamento: 50% (cinquenta por cento) da soma dos vencimentos básicos dos respectivos cargos de provimento em comissão." (NR)

Art. 2º Ficam criados 03 (três) cargos de Assistente Legislativo III, QPLC-05, de livre provimento em comissão mediante nomeação pelo Presidente da Câmara, e 02 (dois) cargos de Assistente da Escola do Parlamento, QPLC-05, de livre provimento em comissão pelo Presidente da Câmara, dentre portadores de nível médio, a serem incluídos no Anexo II - Quadro de Pessoal do Legislativo - Cargos em Comissão da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, na coluna Situação Nova.

Art. 3º O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 13.638, de 04 de setembro de 2003, alterado pelo art. 2º da Lei nº 15.799, de 07 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Publicado no Diário Oficial de
25 / 02 / 20 14
página 119/120, col. 4ª/55.
Conferido: _____

Anderson Rogério de Souza
Secretário de Planejamento e Procc. Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

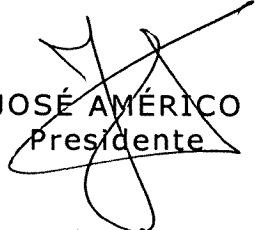
“§ 1º Ficam lotados no Gabinete da Presidência 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, 03 (três) cargos de Assessor Legislativo, 01 (um) cargo de Assessor de Imprensa da Presidência, 02 (dois) cargos de Assistente Legislativo I, 02 (dois) cargos de Assistente Legislativo II e 07 (sete) cargos de Assistente Legislativo III.” (NR)

Art. 4º A Tabela A3 do Anexo IV, Quadro de Pessoal do Legislativo A.3 - Cargos em Comissão - Ouvidoria da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.507, de 13 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os valores previstos no Anexo I desta lei ao mês de março de 2013, e revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de fevereiro de 2014.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 24 de fevereiro de 2014.


KAREN LIMA VIEIRA
Secretária Geral Parlamentar

ARS/jcss.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

ANEXO I

Anexo IV da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003

QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO

A.3 - CARGOS EM COMISSÃO - OUVIDORIA

REF.	VALOR
QPLCO - 01	5.091,54
QPLCO - 02	11.725,90
QPLCO - 03	12.898,50

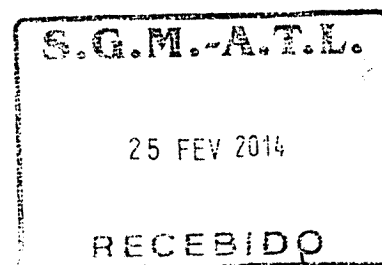


41
01-812
13

São Paulo, 25 de fevereiro de 2014.

Recebi ofício SGP-23 nº 229, de 24/02/14, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 15.971, de 21 de fevereiro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 867/13, de autoria da Mesa da Câmara.

Anexo: Anexo I.



Luciana *[Signature]* Santos
Encarregada de Setor II
RP: 794.875.1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 42

do processo nº 06-867 de 20 13 ; 25, 02, 14 (a) 6

CITADIA Nº 1003
Técnico Administrativo

À SGP-33 – Senhor Supervisor,

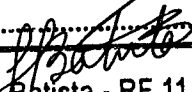
Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 25/02/2014.


ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº 43..... 27.02.2014


José Sousa Batista - RF 11.092
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 43
do processo **01-867** de **2013** 27/02/2014


José de Souza Batista
RF 11092

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 43 fls.
Arquivado em **27/02/2014**
O Funcionário


José de Souza Batista
RF 11092